



REGISTRO	
Nº Contrato:	<u>2489 / 2018</u>
Livro:	<u>05</u> Folha: <u>54</u>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2489/18

Processo Administrativo nº 01-034.100/18-96

CRENCIANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
 Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
 CNPJ: 41.657.081/0001-84

DISTRIBUIDORA: TI.Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade LTDA. – ME
 Endereço: Rua Padre Marinho, nº 455, Salas 1103 e 1104, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-040
 CNPJ: 14.072.465/0001-62

As partes acima qualificadas, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. A Distribuidora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1. A Distribuidora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2. A Distribuidora deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3. A Distribuidora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4. A Distribuidora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1. A Distribuidora obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5. A Distribuidora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1. A Distribuidora não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

[Handwritten signatures and initials]



1.5.1.1. A Distribuidora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6. A Distribuidora deverá notificar, imediatamente, a Credenciante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1. A notificação não eximirá a Distribuidora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2. A Distribuidora que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7. A Distribuidora fica obrigada a manter preposto para comunicação com Credenciante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Distribuidora e a Credenciante, bem como, entre a Distribuidora e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Distribuidora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculado ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM N° 196/2020 anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.

JULIO CEZAR GOMES DE FIGUEIREDO:050920016
Assinado de forma digital por
JULIO CEZAR GOMES DE
FIGUEIREDO:05092001682
82 Dados: 2020.09.29 13:29:50 -03'00'

Júlio Cezar Gomes de Figueiredo

TI.Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade
LTDA. – ME

Celso Freitas Bouzada

BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Wagner Rangel D. de Menezes - B101863
Assessoria Jurídica - OAB/MG 68.790
AJU / BHTRANS



PARECER DIJA/PGM Nº 196/2020

ASSUNTO: Aditivo para adequação à LGPD

DATA DE EMISSÃO: 14/09/2020



EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – OFÍCIO CIRCULAR PGM/CTGM - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS E CONGÊNERES EM VIGOR À LGPD E DO TERMO ADITIVO ESPECÍFICO PADRÃO.

1. RELATÓRIO

Atendendo ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao art. 36, I, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, esta Procuradoria promove a presente análise e parecer.

Trata-se de Termo Aditivo Padrão para adequação à LGPD dos contratos e congêneres em vigor no Município de Belo Horizonte.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade da pessoa natural. Suas normas são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

1



Haja vista que a PBH trata e guarda um grande volume de dados pessoais, dos cidadãos e dos próprios servidores, faz-se necessária a adaptação de suas práticas às disposições da LGPD, de modo a restringir o seu tratamento aos termos da Lei, realizando-o, nos termos do art. 23 “para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”, desde que respeitadas as restrições legais, com o objetivo de se salvaguardar quanto a eventuais responsabilizações por descumprimento da LGPD.

2.2. Da Minuta de Termo Aditivo

A minuta de Termo Aditivo ao contrato foi elaborada com base em cláusulas contratuais elaboradas pelo Grupo de Trabalho LGPD, e pretende tão somente a inclusão de cláusula para adequação dos contratos e congêneres em vigor à LGPD, a qual transcrevemos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



1.3 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores,



durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e a Contratante/Conveniente/Parceira, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

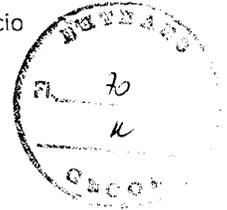
Examinado o texto da minuta de termo aditivo padrão, verificamos a sua adequação ao objetivo pretendido, qual seja a adequação à LGPD, e não vislumbramos qualquer óbice à sua assinatura, desde que mantida a redação aprovada por meio do presente parecer.

2.3. Da padronização do termo aditivo e da manifestação jurídica referencial

Considerando a necessidade de adequação dos contratos e convênios municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o volume de processos a serem aditivados para inclusão de cláusulas para adequação à LGPD impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, e o fato de que a atividade jurídica exercida restringir-se-ia à verificação da inclusão das cláusulas padrão aprovados pelo Grupo de Trabalho LGPD (GT LGPD), pela CTGM e pela PGM, através da simples conferência da minuta de termo aditivo anexada aos autos, foi elaborada minuta padrão de termo aditivo para ser anexada aos processos que precisam ser adequados às normas da



LGPD, assim como manifestação jurídica referencial, a serem distribuídos por meio de Ofício Circular Conjunto PGM/CTGM.



3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, **conclui-se pela possibilidade de assinatura do termo aditivo para adequação do instrumento jurídico aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos da minuta padrão aprovada.**

Posteriormente, deverão ser providenciados o registro e a publicação do termo aditivo, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.

IZABELA PASSOS
PEIXOTO:08144190629

Digitally signed by IZABELA
PASSOS PEIXOTO:08144190629
Date: 2020.09.14 13:06:35 -03'00'

Izabela Passos Peixoto
OAB/MG: 151.104
BM: 114.376-8

Marlus Keller Riani
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 77.384 BM 114240-0



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Terça-feira, 27 de Outubro de 2020 Ano: ???ano.2020??? - Edição N.: 6132

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2322/14

Processo Administrativo nº 327/13

Instrumento Jurídico nº 01.2014.2905.0028.0700

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano (FTU)

Contratada: Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 20/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2406/16

Processo Administrativo nº 01-119.301/16-25

Instrumento Jurídico nº 01.2016.2904.0013.0400

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 21/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2341/15

Processo Administrativo nº 01-019.834/15-01

Instrumento Jurídico nº 01.2015.2904.0005.1000

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: VL Terceirização Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2374/15

Processo Administrativo nº 01-117.988/15-29

Instrumento Jurídico nº 01.2015.2904.0026.0500

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Geset Comércio, Assistência Técnica e Locação de Máquinas e Duplicadores Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2395/16

Processo Administrativo nº 01-098.894/15-19

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Emerge BH Publicidade S.A.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2475/18

Processo Administrativo nº 01-034.134/18-08

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Digipark Aplicativos Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2476/18

Processo Administrativo nº 01-034.100/18-96

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Digipark Aplicativos Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2483/18

Processo Administrativo nº 01-034.134/18-08

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: TI.Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade Ltda. - ME.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2485/18

Processo Administrativo nº 01-088.244/18-90

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0016.0300

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Carimbos Universo Eireli - ME

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2486/18

Processo Administrativo nº 01-034.100/18-96

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Mobilidade Tecnologia SA.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2489/18

Processo Administrativo nº 01-034.100/18-96

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: TI.Mob Tecnologia e Soluções em Mobilidade Ltda. - ME

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2511/18

Processo Administrativo nº 01-034.134/18-08

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: SDL - Sistema de Distribuição Lotérica Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

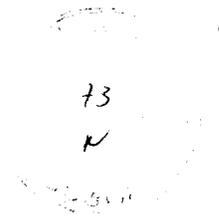
Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2512/18

Processo Administrativo nº 01-034.100/18-96

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.



Contratada: SDL - Sistema de Distribuição Lotérica Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2517/18

Processo Administrativo nº 01-152.869/18-00

Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0034.0200

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: INC - Comércio de Bicletas Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2521/19

Processo Administrativo nº 01-034.100/18-96

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Cermob Tecnologia Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2531/19

Processo Administrativo nº 01-001.485/19-78

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2533/19

Processo Administrativo nº 01-017.561/19-01

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0009.0100

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Nex Tecnologia em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus





Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2556/19

Processo Administrativo nº 01-092.917/19-23

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0035.0400

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Faça Produções Eireli

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2562/19

Processo Administrativo nº 01-112.986/19-40

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0043.0100

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Essencial Sistema de Segurança Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2580/20

Processo Administrativo nº 01-053.957/20-01

Instrumento Jurídico nº 01.2020.2709.0014.0100

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 22/10/2020.

Valor: Sem ônus